

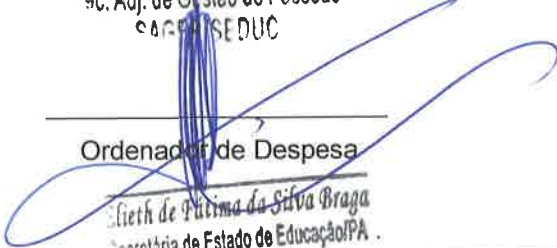


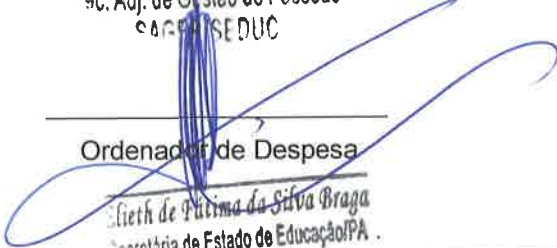


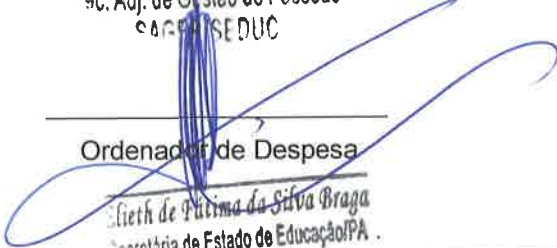


ANEXO III

RELATÓRIO ANUAL DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RACC

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Estado de Educação		CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA : 160101 e 160102						
CHEFE DE GRUPO FINANCEIRO SETORIAL OU EQUIVALENTE : Elieth de Fátima da Silva Braga								
Contador : Lília Carmen Pinto Farias	CRC: 013880/O	EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2020						
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE								
Tendo em vista o disposto no Decreto de Encerramento do exercício, declaramos que os demonstrativos da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil (1) e as informações Complementares (2), abaixo relacionados, foram conferidos e estão em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei nº 4.320/64, Normas Brasileiras de Contabilidade - NBCT-SP e Instrução Normativa TCE nº 034/2015, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade.								
1. CONFERÊNCIA DOS RELATÓRIOS								
1 <input type="checkbox"/> Balanços e Demonstrativos da Lei nº 4.320	2 <input type="checkbox"/> Demonstrativos de Restos a Pagar							
3 <input type="checkbox"/> Conciliação Bancária e Termo de Verificação de Disponibilidades	4 <input type="checkbox"/> Inventário Anual e Demonstrativos de Bens Patrimoniais e Intangíveis							
5 <input type="checkbox"/> Resumo anual da folha de pagamento {RGPS e RPPS}	6 <input type="checkbox"/> Inventário Anual e Demonstrativos dos Bens em Almoxarifado							
7 <input type="checkbox"/> Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária	8 <input type="checkbox"/> Balancetes de Verificação e Execução Orçamentária							
9 <input type="checkbox"/> Passivo Circulante	10 <input type="checkbox"/> Passivo Não Circulante							
11 <input type="checkbox"/> Ativo Circulante	12 <input type="checkbox"/> Ativo Não Circulante							
13 <input type="checkbox"/> Controle de Adiantamentos, Convênios, Contratos e Outros	14 <input type="checkbox"/> Outros {Detalhar no Campo 3}							
2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES								
1 <input type="checkbox"/> Conformidade Diária	2 <input type="checkbox"/> Emissão e Entrega de Declar. Federais {DIRF/DCTF e outras}							
3 <input type="checkbox"/> Recolhimentos dos Tributos Federais e Municipais	4 <input type="checkbox"/> Prestação de Contas de Convênios							
5 <input type="checkbox"/> Passivos sem cobertura orçamentária	6 <input type="checkbox"/> Reconhecimento de Passivos sem cobertura orçamentária							
7 <input type="checkbox"/> Registro dos fatos de acordo com Princípio de Competência								
3. NOTAS EXPLICATIVAS								
A presente conformidade contábil foi realizada com base nos processos administrativos eletrônicos : 2020/1064085 (balanços); 2021/41528 (restos a pagar); 2021/41420 (conciliações bancárias); 2021 /31974 e 2021/32142 (bens patrimoniais); 2021/35107 (folha de pagamento); 2021/28829 e 2021/32470 (Inventário Anual); 2021/41005 (controle adiantamentos); 2021/38065 (controle convênios, contratos e outros); 2021/74275 (conformidade diária); 2021/42098 (DIRF); 2021/42055 (DCTF); 2021/41333 (prestação de contas convênios).								
LOCAL: Belém - Pará	DATA EMISSÃO: 17/02/2021							
Assinaturas:								
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top; padding-bottom: 20px;">  <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> <p>Contador Responsável e Lília Carmen Pinto Farias Técnico em Gestão Pública 013880/SEDUC</p> </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top; padding-bottom: 20px;">  <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> <p>Ordenador de Despesa Cláudia Sobrinha Diretora Adm. e Financeira Matricula: 3946706</p> </td> </tr> <tr> <td style="vertical-align: top; padding-bottom: 20px;"></td> <td style="vertical-align: top; padding-bottom: 20px;">  <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> <p>Ordenador de Despesa Naira L. Pina Silva de Castro Sec. Adj. de Gestão de Pessoas 04061/SEDUC</p> </td> </tr> <tr> <td style="vertical-align: top;"></td> <td style="vertical-align: top;">  <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> <p>Ordenador de Despesa Elieth de Fátima da Silva Braga Secretária de Estado de Educação/PA</p> </td> </tr> </table>			 <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> <p>Contador Responsável e Lília Carmen Pinto Farias Técnico em Gestão Pública 013880/SEDUC</p>	 <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> <p>Ordenador de Despesa Cláudia Sobrinha Diretora Adm. e Financeira Matricula: 3946706</p>		 <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> <p>Ordenador de Despesa Naira L. Pina Silva de Castro Sec. Adj. de Gestão de Pessoas 04061/SEDUC</p>		 <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> <p>Ordenador de Despesa Elieth de Fátima da Silva Braga Secretária de Estado de Educação/PA</p>
 <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> <p>Contador Responsável e Lília Carmen Pinto Farias Técnico em Gestão Pública 013880/SEDUC</p>	 <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> <p>Ordenador de Despesa Cláudia Sobrinha Diretora Adm. e Financeira Matricula: 3946706</p>							
	 <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> <p>Ordenador de Despesa Naira L. Pina Silva de Castro Sec. Adj. de Gestão de Pessoas 04061/SEDUC</p>							
	 <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> <p>Ordenador de Despesa Elieth de Fátima da Silva Braga Secretária de Estado de Educação/PA</p>							

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 2.036/ 2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará; CONSIDERANDO as atribuições dos Secretários-Adjuntos de auxílio ao Secretário de Estado na coordenação, planejamento, controle, avaliação e supervisão das atividades da Secretaria de Estado de Educação, além do controle e supervisão das diversas áreas da Secretaria visando o aumento da eficácia das ações e a viabilização na execução de programas do Governo do Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº. 8.096/2015, compete ao Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão planejar, coordenar e acompanhar as ações de tecnologia da informação e de administração e finanças; CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº. 8.096/2015, compete ao Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas planejar, coordenar e acompanhar a implementação e a avaliação das atividades referentes à gestão de pessoas, em conformidade com as políticas e diretrizes da administração pública estadual

CONSIDERANDO a atribuição dos Diretores de auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área de atuação, bem como cumprir e fazer cumprir as diretrizes, as normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

CONSIDERANDO a atribuição dos Secretários Adjuntos e dos Diretores para o desempenho de outras atividades compatíveis com o cargo ocupado bem como as determinadas pelo titular do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de poderes para desburocratizar e conferir maior eficiência às rotinas administrativas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;

CONSIDERANDO que o art. 138, inciso V da Constituição do Estado do Pará permite aos Secretários de Estados a delegação de atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão de Pessoas competência para a prática, revogação e anulação de ofício dos atos administrativos relacionados à:

I - Posse, lotação e exercício de servidor regularmente nomeado para o quadro permanente da Secretaria de Estado de Educação;

II - Celebração e rescisão de contrato administrativo disciplinado na Lei Complementar nº. 07/91;

III - Prorrogação e revogação de cessão, transferência, remoção, redistribuição, reversão, aproveitamento, readaptação e recondução de servidores;

IV - Designação de servidor para o exercício de funções gratificadas, ressalvadas as de direção, vice-direção, e secretário de unidade escolar;

V - Homologação de Estágio Probatório;

VI - Regularização funcional de servidor;

VII - Abono de falta ao serviço de servidores da SEDUC, em consonância com as normas legais pertinentes;

VIII - Autorização para afastamento a que se referem os arts. 26 e 28 da Lei nº 5.810/94;

IX - Concessão de férias e licenças previstas nos arts. 72 e 77 da Lei 5.810/94;

X - Concessão dos adicionais a que se refere o art. 128, I, e das gratificações previstas no art. 132 da Lei nº 5.810/94;

XI - Concessão de ajuda de custo e demais vantagens previstas no art. 160 da Lei nº 5.810/94;

XII - Expedição de certidões de tempo de serviço e as relativas aos atos objeto de delegação na presente PORTARIA;

XIII - Gestão operacional e financeira da folha de pagamentos da Secretaria de Estado de Educação, inclusive assinatura da respectiva nota de empenho e autorização para pagamento;

XIV - Autorização de abertura de tomada de contas especial e demais atos inerentes ao referido procedimento, em se tratando de suposto dano cometido por servidor no âmbito de suas funções;

Art. 2º. Delegar ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) competência para a prática, revogação e anulação de ofício dos atos administrativos relacionados à:

I - Autorização de emissão de passagens aéreas, fluviais e/ou rodoviárias para servidores e/ou colaboradores eventuais;

II - Celebração de contratos de aluguel de bem imóvel, bem como os seus respectivos termos aditivos;

III - Assinatura de apostilamento de dotações orçamentárias em contratos celebrados, com exceção dos relativos a serviços de engenharia e os decorrentes do Contrato de Empréstimo nº. 2933/OC-BR - BID;

IV - Autorização de abertura de tomada de contas especial e demais atos inerentes ao referido procedimento, com exceção das hipóteses estabelecidas no inciso XIV do art. 1º;

V - Concessão de suprimentos de fundos e fundo rotativo;

VI - Concessão de diárias para servidores e/ou colaboradores eventuais;

VII - Assinatura de Notas de Empenho e autorização para pagamento, das despesas relacionadas a:

a) Aluguel de bens imóveis;

b) Utilidades Públicas, como energia elétrica;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

d) Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, nos termos da Lei nº. 8.846/2019;

e) Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA, nos termos da Lei nº. 8.847/2019;

VIII - Autorizar/assinar Pedido de Realização de Despesas - PRD, convencional e/ou através do sistema eletrônico SIMAS;

Parágrafo único. Nos afastamentos legais do(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), os atos a ele delegados serão realizados pelo(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento e Gestão.

Art. 3º - É de competência privativa do(a) Secretário(a) de Estado de Educação a prática dos atos administrativos discriminados abaixo:

I - Assinatura de Autorização de Pagamento e Ordens Bancárias, inclusive despesas de exercícios anteriores - DEA, ressalvadas as hipóteses do inciso VII, do art. 2º e do art. 1º, inciso XIII;

II - Autorização para abertura da fase externa de Processos Licitatórios;

III - Homologação de resultados de Processos Licitatórios;

IV - Celebração de Atas de Registro de Preços, Contratos, Convênios, com exceção do disposto no art. 2º;

V - Assinatura de Termos Aditivos, com exceção do disposto no art. 2º;

VI - Designação de servidor para o exercício de funções gratificadas de direção, vice-direção, e secretário de unidade escolar;

VII - Designação de servidor para substituição dos cargos de direção, coordenação e chefia, durante os afastamentos legais de seus titulares;

VIII - Abertura de contas de depósito;

IX - Autorização de débitos em conta relativa a operações;

X - Cadastramento, alteração, desbloqueio de senhas;

XI - Assinatura de contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;

XII - Conceder diárias ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a);

Art. 4º - Para cumprimento do inciso I do Art. 3º deste Instrumento, faz-se necessária a ratificação do respectivo Secretário Adjunto no documento de encaminhamento das demandas para pagamento, nos casos em que o fiscal, suplente de fiscal e/ou gestor do contrato ou convênio for lotado em sua Secretaria Adjunta.

Art. 5º Delegar aos Secretários Adjuntos da Secretaria de Estado de Educação competência para a prática, revogação e anulação de ofício do ato de assinatura de PORTARIA para a designação de servidor lotado na sua respectiva Secretaria Adjunta, para as funções de fiscal, suplente de fiscal e gestor de contratos e convênios.

Art. 6º As competências delegadas por esta PORTARIA, serão exercidas com observância da legislação em vigor e sem prejuízo das atribuições formais e acessórias próprias aos titulares dos órgãos delegados, respeitada a faculdade de serem os expedientes avocados pela Secretária de Estado de Educação, a qualquer tempo e a seu critério.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA nº. 708/2020.

Art. 8º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº708, DE 30 DE JUNHO DE 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará; CONSIDERANDO as atribuições dos Secretários-Adjuntos de auxílio ao Secretário de Estado na coordenação, planejamento, controle, avaliação e supervisão das atividades da Secretaria de Estado de Educação, além do controle e supervisão das diversas áreas da Secretaria visando o aumento da eficácia das ações e a viabilização na execução de programas do Governo do Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº. 8.096/2015, compete ao Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão planejar, coordenar e acompa-

nar as ações de tecnologia da informação e de administração e finanças; CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº. 8.096/2015, compete ao Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas planejar, coordenar e acompanhar a implementação e a avaliação das atividades referentes à gestão de pessoas, em conformidade com as políticas e diretrizes da administração pública estadual

CONSIDERANDO a atribuição dos Diretores de auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área de atuação, bem como cumprir e fazer cumprir as diretrizes, as normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

CONSIDERANDO a atribuição dos Secretários Adjuntos e dos Diretores para o desempenho de outras atividades compatíveis com o cargo ocupado bem como as determinadas pelo titular do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de poderes para desburocratizar e conferir maior eficiência às rotinas administrativas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;

CONSIDERANDO que o art. 138, inciso V da Constituição do Estado do Pará permite aos Secretários de Estados a delegação de atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão de Pessoas competência para a prática, revogação e anulação de ofício dos atos administrativos relacionados à:

I - Posse, lotação e exercício de servidor regularmente nomeado para o quadro permanente da Secretaria de Estado de Educação;

II - Celebração e rescisão de contrato administrativo disciplinado na Lei Complementar nº. 07/91;

III - Prorrogação e revogação de cessão, transferência, remoção, redistribuição, reversão, aproveitamento, readaptação, recondução e progressão funcional de servidores;

IV - Designação de servidor para o exercício de funções gratificadas, ressalvadas as de direção, vice-direção, e secretário de unidade escolar;

V - Homologação de Estágio Probatório;

VI - Regularização funcional de servidor;

VII - Abono de falta ao serviço de servidores da SEDUC, em consonância com as normas legais pertinentes;

VIII - Autorização para afastamento a que se referem os arts. 26 e 28 da Lei nº 5.810/94;

IX - Concessão de férias e licenças previstas no art. 77 da Lei 5.810/94;

X - Concessão dos adicionais a que se refere o art. 128, I, e das gratificações previstas no art. 132 da Lei nº 5.810/94;

XI - Concessão ajuda de custo e demais vantagens previstas no art. 160 da Lei nº 5.810/94;

XII - Expedição de certidões de tempo de serviço e as relativas aos atos objeto de delegação na presente portaria;

XIII - Gestão operacional e financeira da folha de pagamentos da Secretaria de Estado de Educação, inclusive assinatura da respectiva nota de empenho e autorização para pagamento;

Art. 2º. Delegar ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) competência para a prática, revogação e anulação de ofício dos atos administrativos relacionados à:

I - Autorização de emissão de passagens aéreas, fluviais e/ou rodoviárias para servidores e/ou colaboradores eventuais;

II - Celebração de contratos de aluguel de bem imóvel, bem como os seus respectivos termos aditivos;

III - Assinatura de apostilamento de dotações orçamentárias em contratos celebrados, com exceção dos relativos à serviços de engenharia e os decorrentes do Contrato de Empréstimo nº. 2933/OC-BR - BID;

IV - Autorização de abertura de tomada de contas especial e demais atos inerentes ao referido procedimento;

V - Concessão de suprimentos de fundos e fundo rotativo;

VI - Concessão de diárias para servidores e/ou colaboradores eventuais;

VII - Assinatura de Notas de Empenho e autorização para pagamento, das despesas relacionadas a:

a) Aluguel de bens imóveis;

b) Utilidades Públicas, como energia elétrica;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

d) Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, nos termos da Lei nº. 8.846/2019;

e) Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, nos termos da Lei nº. 8.847/2019;

VIII - Autorizar/assinar Pedido de Realização de Despesas - PRD, convencional e/ou através do sistema eletrônico SIMAS;

Parágrafo único. Nos afastamentos legais do(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), os atos a ele delegados serão realizados pelo(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento e Gestão.

Art. 3º - É de competência privativa do(a) Secretário(a) de Estado de Educação a prática dos atos administrativos discriminados abaixo:

I - Assinatura de Autorização de Pagamento e Ordens Bancárias, inclusive despesas de exercícios anteriores - DEA, ressalvadas as hipóteses do inciso VII, do art. 2º;

II - Autorização para abertura da fase externa de Processos Licitatórios;

III - Homologação de resultados de Processos Licitatórios;

IV - Celebração de Atas de Registro de Preços, Contratos, Convênios, com exceção do disposto no art. 2º;

V - Assinatura de Termos Aditivos, com exceção do disposto no art. 2º;

VI - Designação de servidor para o exercício de funções gratificadas de direção, vice-direção, e secretário de unidade escolar;

VII - Designação de servidor para substituição dos cargos de direção, coordenação e chefia, durante os afastamentos legais de seus titulares;

VIII - Abertura de contas de depósito;

IX - Autorização de débitos em conta relativa a operações;

X – Cadastramento, alteração, desbloqueio de senhas;

XI – Assinatura de contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;

XII – Conceder diárias ao(à) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a);
Art. 4º - Para cumprimento do inciso I do Art. 3º deste instrumento, faz-se necessária a ratificação do respectivo Secretário Adjunto no documento de encaminhamento das demandas para pagamento, nos casos em que o fiscal, suplente de fiscal e/ou gestor do contrato ou convênio for lotado em sua Secretaria Adjunta.

Art. 5º. Delegar aos Secretários Adjuntos da Secretaria de Estado de Educação competência para a prática, revogação e anulação de ofício do ato de assinatura de portaria para a designação de servidor lotado na sua respectiva Secretaria Adjunta, para as funções de fiscal, suplente de fiscal e gestor de contratos e convênios.

Art. 6º As competências delegadas por esta Portaria, serão exercidas com observância da legislação em vigor e sem prejuízo das atribuições formais e acessórias próprias aos titulares dos órgãos delegados, respeitada a faculdade de serem os expedientes avocados pela Secretária de Estado de Educação, a qualquer tempo e a seu critério.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 961/2019, 403/2015 e 650/2015.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Educação